

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.566, DE 06 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PROJETO OLHO VIVO, DE VIGILÂNCIA POR CÂMERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, destinado à execução do projeto “Olho Vivo”, de vigilância por câmeras, conforme especificações abaixo:

02 11 04 – Secretaria Munic. Do Ambiente e Mobilidade Urbana/Divisão de Serviços Urbanos
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Segurança e Proteção Pública
Contribuição à Conselho da Comunidade na Execução Penal de Ubá/MG
3350 41 Contribuições – Valor R\$ 300.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial das seguintes dotações:

06 122 0005 0.019 – 3350 41 – Ficha: 2539 – R\$ 75.000,00
15 451 0009 1.030 – 3390 39 – Ficha: 2548 - R\$ 225.000,00

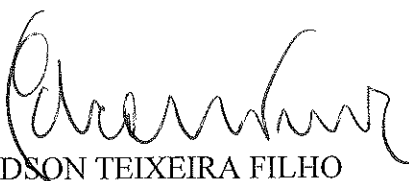
Art. 3º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos de que trata esta lei, no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá-MG, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 06 de julho de 2018


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá